



001/2024

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL \_\_\_/2023**

Ementa: Altera o § 2º do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu e fixa o número de Vereadores a partir da Legislatura 2025/2028.

PROT N° 0296/24  
Em. 09/04/2024  
P1 Yap

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO É PROMULGADA A EMENDA À LEI ORGÂNICA, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 .....

§ 2º - O número de Vereadores é de 11 (onze), observado o disposto no artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - A nova composição da Câmara Municipal de que trata esta Emenda à Lei Orgânica Municipal vigorará a partir da Legislatura 2025/2028, produzindo seus efeitos nas eleições municipais de 2024.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu/RJ, 10 de novembro de 2023.

Leonardo da Rocha Zidaro

Washington A. dos Santos

Tracy Magalhães

Marcelo F. dos Santos

Leandro G. da Silva